## REGISTRO DE IMÓVEIS-Matinhos-Paraná



Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 21.657

Matinhos, 18 de janeiro de 2006

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 13 (treze), da quadra "F", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 17,00 metros de frente para a Rua 05, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 12, quem da rua olha, o lado esquerdo faz esquina com a Rua do Canal, e na linha de fundos, onde mede 16,00 metros, confronta com o lote n.º 26 perfazendo a área de 412,50 m².

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciário, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 885.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

AV.1-21.657, de 19 de janeiro de 2006.

RESERVA LEGAL: conforme "averbação n.º 02" da matrícula n.º 39.630 da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que a ÁREA DA QUARTA PARTE COM 37.000,00 m², objeto do registro n.º 01, da matrícula n.º 39.630, da mesma Serventia Registral, constitui-se em ÁREA DE PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL, conforme artigo 35, Inciso I e II, da Lei Estadual n.º 7055, de 04/12/78 e Provimento n.º 02/98 de 09/06/1998, da Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial - MP

R.2-21.657, de 19 de janeiro de 2006.

PROTOCOLO N.º 34.896 de 20/12/2005. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 07/12/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 011910/2003, em que é exeqüente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado ARLINDO SILVEIRA PEREIRA e DA 12467/02, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 201,32. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 4.000,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deperão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Oficio n.º \\$12/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé.

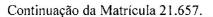
R.3-21.657, de 08 de outubro de 2015.

PROTOCOLO: Nº 121.234 de 17/07/2015. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/07/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal nº 008769/2006, em que é exeqüente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 353,89. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Oficio nº 410/2015, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 63/12 (378 VRC). SELO DIGITAL Nº 7c4dO. D4oDH. 4NPng, Controle: zeKL1. 8CII. O referido é verdade e dou fé. (a)

AV.4-21.657 de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO Nº 132.509, de 23/08/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201705.2911.00294481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilia da Sinia Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC) Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de can elamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. Oficial. - AO

21.65



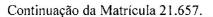
Ficha 2 - verso

AV.5-21.657, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-1A-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilia da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. Oficial. - AO

R.6-21.657, de 10 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.290 de 16/02/2022. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006092-18.2020.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.567,79. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 3,14. Fundep: R\$ 4,65. SELO DIGITAL N° 13/9J.4kqPH.swb35-nvzt3.EbqxT. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé.



Ficha 2 - verso

AV.5-21.657, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-1A-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marilia da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. Oficial. - AO

R.6-21.657, de 10 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.290 de 16/02/2022. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006092-18.2020.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.567,79. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 3,14. Fundep: R\$ 4,65. SELO DIGITAL N° 13/9J.4kqPH.swb35-nvzt3.EbqxT. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé.